

## Lei Ordinária nº 1483/2010

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, JUNTO AO CENTRO COMERCIAL RAMEZ TEBET, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em exercício - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 01 de março de 2010

## Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar concessão administrativa de uso de bens públicos municipal, às entidades sem fins lucrativos, como Sindicatos, Rede Feminina de Combate ao Câncer, e outras, desde que o trabalho desempenhado no âmbito municipal seja de reconhecida relevância.

**Art. 2º.** O prazo das concessões será por tempo indeterminado, ficando a critério do Executivo Municipal, solicitar a desocupação dos imóveis cedidos, ou mesmo, estabelecer que a concessão será fixada por tempo determinado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 01 DE MARÇO DE 2010.

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT** 

**Prefeito Municipal**